

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023**

A chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo Decreto 00069/2023, e, tendo em vista o disposto no Art. 8º da Deliberação nº 03/2013 – CEE, através deste ATO ADMINISTRATIVO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, para atuarem nos Concursos Públicos e Processos Seletivos da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, conforme disposto na Resolução n.º 2692/2021 – GS/SEED, e, na Lei nº 14.274/2003 que regulamenta o acesso de candidatos pretos e pardos às cotas raciais em Concurso Público Estadual.

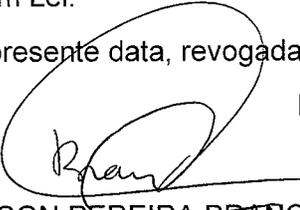
Nome	RG	REPRESENTAÇÃO
Silvia Zaros Lessa	4.338.691-3	Representante do NRE DEDI
Suplente: Diego Denner Paiva dos Santos	8.911.978-2	Representante do NRE de Paranavaí
Gisley Rodrigues de Lima de Carvalho	5.416.489-0	Representante do GARH
Celso José dos Santos	4.688.129-0	Representante da CONSEPIR- Conselho Estadual e promoção da Igualdade Racial do Paraná
Sérgio Gomes da Silva	5.250.772-3	Representante Social Civil/Movimento Negro.
Luzia Correia da Cruz	5.555.788-8	Representante Social Civil /Profissional da Educação QFEB
Suplente: Aparecida Alves Santana Pereira Umburana	4.711.098-0	Representante Social Civil /Profissional da Educação QFEB

Art. 2º A função da Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber e observar o candidato com documento de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, preenchido e assinado de próprio punho, e homologar o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico.

Art. 3º A Comissão ficará responsável pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções previstas em Lei.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 06 de Julho de 2023.



EMERSON PEREIRA-BRANCO

Chefe do NRE de Paranavaí